



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

PARECER nº ____/2019

Da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE, sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 387/2017, “Dispõe sobre a implantação do ensino de música nas escolas da rede pública e privada, nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental”.

RELATÓRIO

Veio a esta Comissão o **Projeto de lei ordinária nº 387/2017**, de autoria do vereador Alcides Teixeira Neto, tendo sido designado como relator o Vereador Fred Ferreira para análise e parecer.

O projeto tem como objetivo implantar de forma obrigatória, condições técnicas e pedagógicas para o ensino de música nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental, não devendo comprometer a qualidade ou subtração de profissionais do ensino das matérias regulares, mas sendo inserida como uma nova disciplina na grade curricular.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

A matéria proposta visa implantar de forma obrigatória, condições técnicas e pedagógicas para o ensino de música nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental, não devendo comprometer a qualidade ou subtração de profissionais do ensino das matérias regulares, mas sendo inserida como uma nova disciplina na grade curricular.

Com o propósito de melhorar a formação dos alunos, sobretudo no que se refere ao déficit de atenção, ao desenvolvimento cognitivo, a formação do caráter e personalidade, ao desenvolvimento psicomotor e ao contato com outras matérias de uma forma natural.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

Nesse contexto, vejo que o projeto de lei proposto está de acordo com a Lei Orgânica do Recife e estabelece normas de utilidade pública, motivo pelo qual o entendo viável em relação ao mérito.

DO VOTO

Ante o exposto, concluo que o projeto de Lei Ordinária, ora analisado, não traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, tampouco, óbice ao mérito em questão, motivo pelo qual opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de lei ordinária nº 387/2017**, de autoria do vereador Alcides Teixeira Neto.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Políticas Públicas da Juventude** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 387/2017** de autoria do **vereador Alcides Teixeira Neto**.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2019.

Presidente: Vereadora Natália de Menudo
Presidente

Ver. Fred Ferreira
Vice-presidente(Relator)

Ver. Jairo Brito
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

Ver. Hélio Guabiraba
Membro Suplente

Ver. Rinaldo Júnior
Membro Suplente